



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 5.379 /2025

Vereador Autor: Cesinha.

*Denomina logradouro já existente no loteamento Conjunto Marlin, bairro Parque Atlântico e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado logradouro já existente no loteamento conjunto Marlin, bairro Parque Atlântico,

**I** - Rua Marina Aprígio Diogo que se inicia na Estrada Antônio Guimarães e termina na Rua Paulo Leminski.

**II** - Rua Paulo Leminski que se inicia na rua Marina Aprígio Diogo e termina Rua Luciano Brochado.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO

Publicação	DOM
Edição N.º	1.307 - ANO VI
Data	10 / 10 / 2025 pag 01
Fábio Freire - 2F.405	
Selo. 100R	